

O racismo no Brasil: uma análise do discurso acerca da propagação e reforços de um sistema em jornais digitais

Racism in Brazil: a discourse analysis of the propagation and reinforcement of a system in digital newspapers

Gabriella Leite de Barros¹
Luana de Souza Alves Pereira²
Deyvisson Pereira da Costa³

Resumo: O presente trabalho se preocupa em analisar o racismo e o discurso de ódio como consequências diretas ou não das matérias de jornais, bem como de sua construção discursiva. Para além, os pesquisadores buscam compreender a escrita dos jornais a partir de um caso concreto selecionado, estudando os desdobramentos nas redes sociais de um fato narrado por uma revista acerca de delito famélico cometido por uma mulher-mãe preta. As práticas racistas como produto de múltiplas relações de poderes hierárquicos e estruturantes foram trabalhadas, assim como a influência midiática em tais fenômenos. A partir de metodologia bibliográfica, em conjunto com a Análise de Discurso (AD) e o estudo das normas existentes no ordenamento jurídico brasileiro, conclui-se que, apesar de um arcabouço jurídico que consegue contemplar majoritariamente o objeto de pesquisa tratado, há lacunas e estas, em uma visão socioeconômica cultural, estão diretamente atreladas com fatores como a construção social do Brasil como país colonizado, a influência da discursividade racista na internet e da prática jornalística.

Palavras-chave: discursos de ódio; racismo; mulheres pretas; jornais; Análise do Discurso.

Abstract: The present piece was concerned with analyzing racism and hate speech as direct consequences or not of newspaper articles, as well as their linguistic construction. In addition, the researchers tried to understand the way newspapers write based on a specific case, studying the unfolding in the social networks of a fact narrated by a magazine about a famine committed by a black woman-mother. The racist practices as a product of multiple hierarchical and structuring power relations were worked on, as well as the media influence in such phenomena. Based on bibliographic methodology, in conjunction with Discourse Analysis (DA) and the study of the existing norms in the Brazilian legal system, it is concluded that, despite a legal framework that can contemplate most of the object of research addressed, there are gaps and these, in a socioeconomic cultural view, are directly linked to

¹ Universidade Federal de Mato Grosso. Instituto de Ciências Humanas e sociais, curso de Direito. Barra do Garças, MT, Brasil. Endereço eletrônico: gabileitedebarros@hotmail.com.

² Universidade Federal de Mato Grosso. Instituto de Ciências Humanas e sociais, curso de Direito. Barra do Garças, MT, Brasil. Endereço eletrônico: luanadesouzaap@outlook.com.

³ Universidade Federal de Mato Grosso. Instituto de Ciências Humanas e Sociais e Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura Contemporânea (ECCO/UFMT). Barra do Garças, MT, Brasil. Endereço eletrônico: deyvissoncosta@yahoo.com.br.

factors such as the social construction of Brazil as a colonized country, the influence of racist discourse on the internet and journalistic practice.

Keywords: hate speech; racism; black women; newspapers; Discourse Analysis.

Introdução

Como temática da presente pesquisa, tem-se o estudo das interações nas redes sociais que emergem a partir do compartilhamento de notícias publicadas por jornais online, de circulação popular, e que possivelmente contribuem com ideologias de cunho racista. Os autores questionam, portanto, as produções discursivas veiculadas pelo setor midiático no Brasil, resultando em propagações problemáticas com os comentários feitos por usuários de redes sociais valendo-se de discursos de ódio em relação às mulheres pretas. Quer-se compreender, também, a escrita dos jornais brasileiros e como estes reproduzem ou não o racismo estrutural no cenário nacional, a partir de fragmentações observadas no âmbito sociocultural.

Pretende-se demonstrar como a forma de escrita dos jornais analisados apregoa e continua a manter relações hierárquicas em relação às etnias/cor preta, bem como enxergar os desdobramentos dos comentários feitos em rede social. Analisar-se-á, assim, os comentários feitos em redes sociais e sua propagação de racismo, por meio da Análise do Discurso (AD). Trabalham-se as práticas racistas atuais como produto, por óbvio, de diversos fatores, mas também como mantidas na sociedade contemporânea por forte influência do cotidiano de noticiários e apropriação destas notícias pelos usuários das redes sociais.

Problematiza-se o modo com que as práticas discursivas em relação às pessoas pretas nos noticiários podem ser geradoras de discursos de ódio e mantenedoras da estrutura racial mediante comentários por leitores e leitoras em redes sociais. Em outras palavras, investiga-se, de que maneira o discurso de ódio, que emerge e circula por meio de comentários desencadeados a partir de notícias sobre delitos praticados por pessoas negras, tendo em vista ainda as novas configurações tecnológicas, impõe dificuldades ao sistema de justiça para combater o racismo.

Neste sentido, tem-se como objetivo geral demonstrar a perpetuação do racismo a partir das consequências geradas por notícias veiculadas em dispositivos *online*, reconhecendo a Análise do Discurso (AD) como estratégia para a construção de um olhar aos fatos tratados. Da mesma forma, se expressa pela compreensão crítica das relações raciais na América Latina, por meio de uma retomada da historicidade do continente, com contribuições basilares de estudos jurídicos, decoloniais e étnicos.

Outrossim, é o intento dos pesquisadores se expressar tanto pelo arcabouço jurídico, quanto pelas contribuições dos estudos de análise subjetiva da construção discursiva, tendo em vista que a intersecção das áreas poderá provocar uma análise concreta acerca do objeto de estudo, qual seja, em resumo, a forma da escrita e seus desdobramentos, tanto em relação aos escritores, quanto em relação aos leitores, de textos de cunho jornalístico do fato social específico escolhido para a pesquisa envolvendo delito de mulher preta e a transmissão da informação através da escrita.

Pretende-se, metodologicamente, construir este trabalho através das contribuições presentes na Análise do Discurso (AD) e do exame das matérias de jornais relacionadas ao fato selecionado pelos pesquisadores por meio dos estudos de pesquisa hemerográfica, ou seja, pesquisa que investiga jornais, a partir do entendimento de que o jornal e a mídia alimentam a opinião pública.

Esta pesquisa é de natureza qualitativa. O campo da análise do discurso deve atuar para explicar com teorias como o discurso discriminatório ganha poder.

As leis que serão trazidas pelos autores compreendem a Lei do Racismo, n.º 7.716/1989, concomitante com a análise do limite da liberdade de expressão expressa no artigo 5.º da Constituição Federal de 1988, com o embate com outro direito fundamental, a liberdade de empresa. Será analisada no âmbito jurídico, também, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário.

A Análise de Discurso (AD) no estudo das relações hierarquizantes de poder sobre a mulher preta

A Análise de Discurso objetiva mostrar as relações entre linguagem, história e sociedade (Orlandi, 2007). Com efeito, podemos compreender o discurso como *espaço* resultante de várias vozes, em razão de ser constituído por ideologias diferentes, algumas dominantes, e, por isso, a contextualização deve ser interpretada. Dessa maneira, a partir da ideia de que as memórias discursivas são formadas por hegemonias, essa noção será utilizada para estudar o objeto de pesquisa.

Segundo Fernandes (2005), a polifonia é a presença dessas diferentes vozes integrantes da voz de um sujeito. Com essa definição, consegue-se entender que o discurso não é homogêneo e sim impregnado de diversas vozes que advém do ambiente social, histórico e cultural em que esse discurso foi criado. A polifonia complementa-se com a heterogeneidade, conceito que se opõe à homogeneidade (Fernandes, 2005). Dessa forma, pode-se reconhecer a polifonia no discurso jornalístico, porque há presença de conteúdo

ideológico-histórico proveniente de diferentes vozes mobilizadas por esse discurso para a produção de sentidos sobre um acontecimento jornalístico.

Quanto ao jornalismo, que se vale de uma condição de produção polifônica, age como organismo político, tradição de saberes e de modos de fazer, e está conectado de maneira direta com um problema ético-político e racial. Há áreas de conhecimento que definem morfologias menos ou mais inteligíveis para diferentes corpos e interpretações pré-estabelecidas que configuram um campo para o enlutável e o inelutável, no que tange aos casos de violência policial nos grandes centros brasileiros em relação às pessoas pretas. Este se constitui exemplo emblemático em que são registrados movimentos discursivos de poder comuns à desigualdade e condição de corpos e vidas *descartáveis*. Dessa maneira, o jornalismo aparece como um maquinário discursivo que produz, com certo domínio, a ordenação das materialidades cotidianas (Sepúlveda, 2022).

É possível notar um negligenciamento ou certa recusa de apresentar maior conscientização ao narrar certos acontecimentos relacionados aos pretos e pretas quando o assunto são delitos em que se envolvem vítimas ou agentes raciais, porque, recorrentemente, é nessa dimensão discursiva que decisões cruciais acontecem no campo das notícias (Sepúlveda, 2022), e é aí que se associa o jornalismo com a Análise de Discurso (AD), no sentido de, de certa forma, selecionar os acontecimentos como inteligíveis para a audiência.

Outrossim, como aponta Gregolin (2007), é fundamental a Análise de Discurso (AD) no tocante ao campo de estudo das questões raciais, já que ela oferece ferramentas conceituais, como as aqui observadas, para a análise desses acontecimentos discursivos, pois tomar-se-á como objeto de estudo a produção de efeitos de sentido, realizada por sujeitos sociais, que usam a materialidade da linguagem e estão inseridos na história, como ver-se-á em um momento seguinte.

Para analisar a forma com que o discurso se constitui e como se comporta a mídia tradicional, utiliza-se a teoria da análise do discurso de, dentre outros, Fernandes (2005). Na sua síntese, o autor explica a noção de discurso, primeiramente desmembrando o sentido, a enunciação, a ideologia e as condições de produção. Os sujeitos se manifestam na linguagem através de efeitos de sentido (Fernandes, 2005). Seja no meio midiático ou não, o sujeito transforma o significado do que é falado em sentido do discurso.

Todo enunciador demonstra uma visão ideológica no seu enunciado, da mesma forma, o enunciador também transmite em seu discurso uma carga sócio-histórica-ideológica. Segundo Fernandes (2005), todo o texto carrega em sua comunicação valor ideológico. Por

esse mecanismo, pode-se compreender e analisar o discurso nos jornais brasileiros e localizar no seu conteúdo escrito do jornal a valoração empregada de teor sócio-histórico-ideológico.

A ideologia é uma condição de produção dos discursos em geral. Expõe-se, portanto, que toda forma de linguagem tem ideologia, porque é intrínseca aos signos linguísticos (Fernandes, 2005). Além de conteúdo ideológico, pode-se observar outras características que integram a noção do discurso que pressupõe aspectos históricos, sociais e ideológicos em toda produção linguística.

Nas condições de produção no discurso jornalístico, por exemplo, os discursos são influenciados pela política, por condições sociais, culturais e econômicas dos usuários de determinadas plataformas. As relações de poder também podem ser transmitidas pelo discurso das redes sociais, porque alguns usuários também podem apresentar um privilégio maior em relação à transmissão de informação, seja por meio de engajamento, algoritmos ou por quantidade de seguidores e interações.

Outra característica do discurso na rede é a construção identitária, isto é, a forma como o usuário se apresenta na rede. O indivíduo ou o grupo social pode criar uma diferente identidade, de forma que uma pessoa pode ter diferente classe social, raça, gênero e nome entre outras características diversas daquelas que marcam socialmente o indivíduo na realidade.

A intertextualidade está presente também nas condições de discursos das redes, porque todo discurso feito no ambiente online é influenciado, seja por *hashtags*, notícias, assunto mais comentados, ou algoritmos e postagens. Esta condição é um modo de estimular outros discursos conforme o ambiente que está inserido.

Outro fator são as normas de cada mídia social, as quais são contratos, em que o usuário adere, ou mesmo assina eletronicamente, para usufruir da plataforma. Muitas redes têm normas próprias, normas específicas ou até mesmo ausência de normas. Em alguns casos, as regras podem não estar de acordo com as leis de determinado país, ocasionando incompatibilidade. Dá-se, portanto, margem para a ocorrência de crimes na plataforma.

Tal incompatibilidade dificulta o sistema de justiça de combater determinados crimes que podem ocorrer nas plataformas. No que tange à condição de discursos, tem-se que trabalhar com o fato de existirem normas também que podem ser fator encorajador ao falante a proferir discursos de ódio, porque o usuário tem a sensação de que não será penalizado. Dessa forma, a falta ou presença de normas pode influenciar no discurso dos usuários em determinada plataforma, por ser uma condição social do homem.

No discurso dos jornais brasileiros, a condição de produção é lastreada na construção histórica do racismo no Brasil, desde o modo como a Monarquia utilizava os pretos para mão de obra e depois, com a Proclamação da República e todas suas nuances, já que houve uma demora para humanizar os descendentes de escravos. O conjunto de fatos históricos do Brasil constitui como a condição de produção age sobre o senso comum com base na cultura histórica, social e ideológica criadas pelo sistema.

Observa-se que nos jornais há presença de comentaristas de diversas áreas para trazer várias opiniões para o leitor formar uma opinião baseada em algumas daquelas escolhidas, ou seja, são diversas vozes para fomentar uma forma de pensamento no leitor/ouvinte. Esse exemplo é um dos modos em que a polifonia se torna presente no jornalismo, explicitamente ou não, considerando a intertextualidade presente nos textos, conforme relações político-sociais.

Ademais, o conceito de sujeito discursivo, enquadrado no jornal pelo colunista ou o repórter que assina a matéria, bem como os especialistas citados nos textos, justificam o porquê de nos textos midiáticos e nos demais discursos em geral existir a presença de várias vozes e diversas influências externas do ambiente que o discurso foi gerado. O conceito de identidade no texto é parte dos estudos culturais que explicam as relações sociopolíticas na sociedade, relações essas que têm definição transitória e modificam-se conforme o movimento do sujeito (Fernandes, 2005).

Para o entendimento da formação discursiva de um texto, conceitua-se as quatro características principais: formação discursiva, formação ideológica, memória discursiva e interdiscurso. A primeira, por exemplo, demonstra em um texto a fabricação ideológica encontrada no discurso (Fernandes, 2005). Como exemplo, utilizar-se-á o discurso de ódio como objeto para a análise de como é uma formação discursiva.

A formação discursiva fabricada com o fundamento de discriminação e preconceito é denominada como discurso de ódio, e tal construção ideológica do discurso de ódio é essencialmente criminosa, ou seja, uma prática que não é, ou pelo menos não deve ser aceita pela sociedade, inclusive judicialmente.

A memória discursiva no discurso de ódio é alimentada por valores, conhecimentos e experiências construídas ao longo do tempo. Assemelha-se com o senso comum, ou a propagação de uma prática cultural recorrente em uma sociedade. Como Baronas enuncia: “Não é somente como lembrança, de Memória individual; mas, como produto dessa diversidade de condições para se inscrever em um acontecimento” (Baronas, 2009). No discurso de ódio de cunho racista, há palavras e normas ditas há tempos por pessoas

impregnadas de preconceitos, ou seja, já é uma conduta tipificada e, quando praticada, gera uma memória e pode ser enquadrada como uma prática criminosa.

É este cruzamento da formação discursiva com a formação ideológica de um determinado conceito encontrado no texto que também provocam as consequentes relações de poder entre brancos e não brancos. É possível considerar também as definições de interdiscurso e interdiscursividade como conceitos primordiais a compreender como se dá, por exemplo, as várias imagens que a mulher preta possui, como o termo *mulata*, uma herança colonial, ou doméstica, dentre outros estereótipos.

O leitor e a leitora, ao receberem a informação expressa no jornal, formam uma opinião que o editorial gostaria de passar, em razão de ter sido escrito de maneira subentendida, isto é, subjetiva, um mecanismo estrutural que os jornais brasileiros empregam, ou não, na sua forma de escrita homogênea e repetitiva que reflete o racismo estrutural que a cultura brasileira perpassa por séculos.

O conceito de memória discursiva está diretamente ligado à reprodução de um discurso em contexto histórico e cultural, tanto que o discurso de mídias informativas carrega os aspectos culturais e históricos da sociedade em que a mídia está inserida. O discurso de determinado grupo ou indivíduo carrega uma memória coletiva do contexto histórico e cultural que estão inseridos. A memória no discurso também é responsável pela distinção ou semelhança entre grupos sociais, de forma a englobar características de uma sociedade através do discurso por aspectos socioculturais e acontecimentos históricos. (Fernandes, 2007).

Ao mesmo tempo, o discurso exposto nas redes sociais, sem quaisquer regulamentações, é um reflexo do comportamento social da sociedade brasileira. De forma que um texto pode ser construído e escrito com cunho racista, sem a possibilidade de a seara jurídica estar preparada amplamente para conseguir proteção; a forma como é repetida estrutura possibilidades.

Considera-se também como elementos de pesquisa a ligação da história material oriunda da história da escravidão no Brasil, a influência das políticas públicas de embranquecimento racial e a tentativa de empregar a cultura da antiga *metrópole* europeia na cultura nacional e a rejeição da cultura negra vinda dos escravos e seus descendentes. Essas camadas refletem diretamente nos discursos de circulação da grande mídia e na internalização da forma como toda a reportagem é empregada de cunho ideológico, histórico e social que está influenciada pela negação da cultura afro.

[...] É aí que o trabalho da Análise de Discurso pode fazer a diferença, uma vez que consiste em levar o sujeito a compreender a ‘espessura semântica’ da linguagem, sua ordem – a qual é historicamente determinada –, em levá-lo a considerar, enfim, que a linguagem não é transparente, e que o sentido dos dizeres não se dá numa relação direta entre a palavra e a coisa, de modo automatizado, mas se dá numa relação complexa da linguagem com o mundo e, nele, com suas tecnologias. De produzir, enfim, uma relação sensível do sujeito com a linguagem através de seus instrumentos, dentre eles, a mídia (Dias, 2018, n.p.).

Logo, observa-se que o estudo da Análise do Discurso (AD) é uma ferramenta para identificar um discurso de ódio, com a observação das estruturas discursivas. Ao analisar a linguagem pode-se expor a propagação de ideologias preconceituosas e discriminatórias, além de ajudar a enquadrar uma estrutura de um discurso racista.

A discursividade do racismo na imprensa digital

Nesta seção, pretende-se discorrer acerca do fenômeno tratado, quer seja o racismo, no discurso de ódio, quando colocado em notícias da imprensa digital que versam de alguma maneira sobre pessoas pretas. Para tanto, apresentamos o mecanismo de discurso das mídias através, sucintamente, dos desdobramentos históricos da formação do Brasil, mas principalmente, sobre a questão dos discursos de ódio e como a prática jornalística é construída.

O discurso de ódio contra os pretos tem raízes antigas no Brasil, porque vem sendo gerado e alimentado desde antes da Abolição da Escravatura, quando o preto era comparado à mercadoria e não era categorizado como um ser humano. Exemplificando o discurso de ódio, pode-se apontar que “os discursos de ódio são qualquer ato de expressão que inferiorize os indivíduos por características como raça, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, deficiência física ou mental, dentre outras.” (Costa, 2021, p. 330).

O discurso de ódio implica, justamente, essa diferenciação das pessoas, que perpetua o preconceito. O intuito do combate ao discurso de ódio é a disseminação da diferenciação da sociedade, sem a categorização por raças, teoria exposta em seu livro *Pele Negra, Máscaras Brancas* (Fanon, 2008, p. 185): “um regime baseado na exploração de uma raça por outra, no desprezo de uma parte da humanidade por uma civilização tida por superior”.

O discurso de ódio está em voga em debates sociais nas redes, inclusive, quanto à sua regulamentação e sanções, principalmente nas mídias sociais. A propagação desse discurso gera a desumanização de um indivíduo ou de um grupo social. Pelo fato desta mídia ser, tecnicamente, recente, torna-se difícil a regularização com a finalidade de penalizar os

praticantes de crimes de injúria, racismo, calúnia e qualquer outro que penalize a conduta de ofender alguém pelas mídias sociais.

A perpetuação do racismo, velado ou não, também está presente nos noticiários, seja quando se relatam casos de crimes contra vítimas pretas, seja quando crimes praticados por pessoas pretas ganham o noticiário. Por certo, atualmente o setor midiático, em específico os jornais, possivelmente são grandes representações das relações étnicas hierarquizantes no Brasil, não necessariamente porque a informação é repassada de maneira racista. Em alguns casos, a questão é que, a partir da informação, pode-se enxergar o desdobramento negativo que a notícia provoca socialmente, observando os comentários, *posts* e *reposts* compartilhando opiniões diversas sobre o fato narrado.

Ademais, o papel dos estudos linguísticos na mencionada relação está diretamente ligado com a forma com que o discurso é feito para a informação ser repassada, isto é, transmitida para a população por intermédio de vocabulário próprio. Portanto, interessa-nos perceber como o discurso de ódio emerge e circula em comentários a partir de notícias sobre delitos praticados por pessoas negras nas mídias sociais. Fala-se em racismo discursivo como uma temática dos estudos discursivos. Mendes (2018) relata:

Não é difícil formular que a dominação discursiva pode trazer consequências mentais negativas, além de estar vinculada à manipulação de estereótipos e preconceitos que podem levar à desigualdade social. Uma cultura racista é sempre permeada de estereótipos que se reforçam pela reprodução dos discursos preconceituosos e levam muitos negros e mestiços a regularem suas aspirações de acordo com o que é imposto pelas classes dominantes. Enquanto isso, os militantes negros, como sujeitos de suas ações, desdobram-se em defesa de uma identidade positiva e do combate ao racismo (Mendes, 2018, p. 153).

A prática jornalística como produtora e disseminadora de informação aos leitores, cidadãos e cidadãs, possui, como aponta Guimarães (1996), a principal característica do que o autor entende por *racismo à brasileira*, quando as práticas raciais são confundidas e justificadas, na mesma medida que legitimadas, como uma discriminação de posições sociais.

O racismo brasileiro torna-se visível apenas quando a estrutura social brasileira deixa de ser pensada e imaginada nos termos de uma sociedade de classes, por certo, nos moldes europeus, e passa a ser conceitualizada nos termos de uma sociedade hierárquica (Guimarães, 1996).

Afirma-se, então, que a condição social no cenário nacional ainda continua sendo grande impeditivo para a igualdade social, porquanto a estrutura é tomada como uma ordem

de classes, em que a discriminação permanece invisível ou, quando visibilizada, serve apenas como reafirmação ritualística dos princípios de discriminação.

Uma relação entre o delito praticado e os desdobramentos sociojurídicos

Nesta seção, discute-se como o discurso de ódio emerge e circula em comentários a partir de notícias sobre delitos praticados por pessoas negras nas mídias sociais, tendo em vista um caso escolhido pelos pesquisadores. Dessa forma, o intuito é de compreender o racismo através dos discursos presentes nas atuais mídias sociais, com desdobramentos como o exposto por Costa (2021):

Os discursos de ódio de cunho racista e discriminatório migraram para um novo ambiente em ascensão, a internet. Indivíduos que aparentemente sentem-se protegidos por uma concepção de anonimato aproveitam esta ferramenta para espalhar discursos racistas e discriminatórios pelas mídias sociais, proferindo de modo ofensivo a integralidade da pessoa humana, com palavras, mensagens e diferentes outros meios de conteúdo que denigrem e ofendem a determinados grupos da sociedade pelos motivos acima já expostos (Costa, 2021, p. 332).

Estão cada vez mais presentes nas redes sociais brasileiras as chamadas *acusações nos comentários*, que são, em suma, comentários feitos por perfis sobre notícias registrando sua própria opinião acusatória sobre um fato que está sendo narrado pela imprensa. Trata-se, no caso analisado, de comentários, no *Twitter*,⁴ que julgam a prática de um crime consumado por uma pessoa preta, uma mulher, que de modo sucinto, teria roubado um *punhado* de carne em um supermercado para vender e conseguir alimentar seu filho.⁵

A notícia foi divulgada por sites como o da Revista Fórum, que possui grande alcance nacional, perceptível em razão de as notícias veiculadas serem facilmente replicadas pelos usuários em redes sociais. Importante entender que a mencionada revista se constitui em como órgão de imprensa dependente de assinantes, e, portanto, possui inicialmente um nicho de público bem definido.

A notícia registra uma mulher identificada como P.S.S., de 19 anos e mãe de um filho de aproximadamente um ano, à época dos fatos. A moradora do Rio de Janeiro foi detida pela polícia após furtar peças de carne em um supermercado. A Justiça ignorou sua condição de extrema vulnerabilidade e a forçou a pagar R\$ 500 (quinhentos reais) para evitar a prisão ao

⁴ A denominada rede social, diante da produção do artigo, teve seu nome modificado para X. Os autores optaram por fazer referência à mídia por seu nome antigo em razão do amplo conhecimento.

⁵ VASQUES, Lucas. Solidariedade salva jovem negra de injustiça e a faz sonhar. Revista Fórum, 2021. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/direitos/2021/10/8/solidariedade-salva-jovem-negra-de-injustia-faz-sonhar-104464.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

final do processo. O advogado que representa P.S.S., instituído nos autos do processo após a saída da Defensoria Pública do caso, relatou aos veículos midiáticos que a mulher teve a ideia do furto porque estava sem comida em casa e não tinha como alimentar seu filho. O objetivo era vender as peças de carne, para que conseguisse comprar comida. Outrossim, posteriormente, foi feita uma vaquinha na internet para que P.S.S. pudesse pagar o acordo de não persecução penal feito, em que R \$500 (quinhentos reais) substituiriam sua possível condenação.

Eis o motivo da escolha deste relato narrado para a análise do presente trabalho, quer seja uma mulher preta e mãe que furta um pedaço de carne para alimentar a prole e que se depara com repercussões cibernéticas de ordem julgadora, resultante de relações étnico-raciais e sociopolíticas. Quer-se analisar os desdobramentos da notícia quando colocada em rede social, em que se observa o cunho dos quatro comentários analisados, que estão regados de preconceito racial, pelo fato da acusada ser preta.

Os comentários a seguir puderam ser extraídos na rede social Twitter, quando postada por um usuário que relata a notícia do caso já mencionado. Importante mencionar que a postagem feita por internauta relatando o caso e pedindo ajuda para P.S.S está acompanhada de fotos dela, sendo possível relacionar sua aparência física às informações dadas.

[...] Minha mãe é (sic) minhas irmãs n tínhamos o que comer e ela n fez isso. Do jeito que o povo é doido. Minha mãe conseguiu um trabalho equivalente a 300,00 por mês para ir 3x na semana se matar de faxina.

Nesta primeira oração, em que o comentário cita o exemplo de vida do usuário para embasar sua opinião sobre o delito, vemos o uso do enunciador que utiliza o contexto histórico de vida para justificar sua opinião sobre o outro, mesmo que viva em diferente contexto. O comentarista acaba por generalizar em seu discurso meritocrático que ambos, o enunciador e a praticante do delito, fazendo coincidir o narrador e o sujeito falado, que devem agir igualmente a partir de um discurso moral.

Se vc der 10 mil reais pra ela no outro dia ela aparece com um Iphone e uma tatuagem.

É possível perceber fatores similares no segundo comentário, em que o enunciador utiliza um objeto de grande valor aquisitivo e com bastante fama no mercado para explicar com o que a mulher pobre utilizaria o dinheiro. Está sugerido um objeto que denunciaria a

falta de capacidade para avaliar valores. É possível observar no discurso dos usuários da rede social a generalização no intuito de criar no imaginário do leitor que todo pobre teria a mesma mentalidade e gastaria o dinheiro com o mesmo objeto, que as pessoas da mesma classe e raça teriam um mesmo pensamento limitado. Há, portanto, um discurso implícito de ofensa a uma classe social, observando uma movimentação de sentido, onde há um objeto simbólico na linguagem.

Roubou picanha e vcs vão fazer vaquinha para ajudar? Turma de mal caráter. Roubar picanha para vender tinha que estar é presa. País de brincadeira esse. Ela pode receber uma cesta básica... Fazer uma faxina... mas não... Vai roubar!

Ah pelo amor de Deus também né, vocês tão (sic) cegos, isso não foi por conta de necessidade não, 760\$ só de picanha, isso aí foi roubo mesmo. Se fosse pro (sic) filho dela não ia importar de ser picanha ou uma carne mais barata, logo 760\$ de picanha. Isso era para revender ou trocar por drogas.

A questão a ser observada é a existência do recorte racial a ser demonstrado nos comentários sobre a notícia. Os comentários acima reproduzidos não são produzidos explicitamente pela imprensa, pois esta possui função de veicular o fato e presume-se democrática e respeitadora dos direitos humanos. No entanto, o discurso de ódio gerado na internet, seja em comentários, seja com os chamados *reposts*, demonstra haver uma diferenciação étnico-racial persistente na sociedade quando se trata de pessoas pretas, em especial mulheres-mães-pretas.

Outro componente é o fato de se tratar de uma mulher preta e que, historicamente, em razão da difusão de ideologias embranquecedoras, é vista como mulher malandra, que serve para serviços domésticos ou para atividades degradantes, como aponta Lélia González (1984):

Mas é justamente aquela negra anônima, habitante da periferia, nas baixadas da vida, quem sofre mais tragicamente os efeitos da terrível culpabilidade branca. Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha. Isto porque seu homem, seus irmãos ou seus filhos são objeto de perseguição policial sistemática (González, 1984, p. 231).

Como informa a autora, a perseguição policial sistemática é matéria de frequentes questionamentos quando se estudam as relações entre o poder público e o sistema de justiça em geral e a população preta. *In casu*, compreende-se que, ao invés de figuras masculinas

serem o objeto de perseguição, é a mulher-mãe, que muitas vezes no contexto social brasileiro ocupa a posição de *chefe de família*, que sofre represálias.

A posição de faxineira para a mulher preta, mencionada em um dos comentários observados, deve ser vista como um marcador social. Significa relacionar a mulher preta como subalterna socialmente, ou seja, aquela que precisa e, na verdade, existe propriamente para servir. Há, para tanto, várias camadas ideológicas-sociais que hierarquizam a mulher racializada como ocupante quase que *natural* do espaço de serviços domésticos. O fato de um internauta prontamente dizer que, ao invés de furtar carne para consumo de seus filhos, P.S.S deveria estar fazendo faxina, demonstra que a suposta previsibilidade e a exclusão são os lugares destinados às mulheres pretas.

Outrossim, o sujeito pressupõe em seu discurso que haveria uma opção para a mulher, que haveria uma cesta básica e um trabalho de faxina, construindo um objeto imaginário socioideológico em que houvesse opção para a mulher, um apelo à memória na produção do discurso.

O lugar histórico-social nos quais os sujeitos enunciadore de determinado discurso se encontram envolve o contexto e a situação e intervém a título de condições de produção do discurso. Não se trata da realidade física e sim de um objeto imaginário socioideológico. Trata-se de alguma coisa mais forte - que vem pela história, que não pede licença, que vem pela memória, pelas filiações de sentidos constituídos em outros dizeres, em muitas outras vozes, no jogo da língua, que vai se historicizando [...] marcada pela ideologia e pelas posições relativas ao poder (Orlandi apud Pêcheux, 1999, p. 32).

Ainda, em um dos comentários, o usuário diz que supostamente a mulher trocaria o valor da picanha por drogas, mais uma citação que o usuário retira do seu imaginário a partir de discursos ideológicos difusos socialmente, dando a entender que pessoas de classe social subalterna e pretas seriam usuárias de drogas. É uma fala com um cunho preconceituoso, que novamente produz conclusões oriundas de uma ideologia difundida que pessoas negras são usuárias de drogas, reproduzindo estereotipagem.

Em termos jurídicos, na notícia exposta pela Revista Fórum há a suposta prática de crime que lida com o devido processo legal, ampla defesa e todos os trâmites jurídicos impostos ao delito de furto. Deve-se se vislumbrar, inclusive, que a mencionada Revista possui uma temática editorial voltada a assuntos progressistas e concepções sociais ideológicas que tencionam uma abordagem de temáticas com orientação à esquerda, como as pautas identitárias, e isso reflete em seu público, mas também incomoda outros grupos.

Mas, o que se analisa aqui são os comentários de julgamentos de teor moral postados em rede social, o *Twitter*, acusando, sem provas legais e sem mais informações pertinentes sobre o caso, a real intenção da prática do crime, de forma a julgar, duplamente, as motivações do porquê uma mulher preta roubaria itens de alimentação de um supermercado.

As acusações nos comentários são motivadas pelo preconceito e por um juízo de valor sobre o que uma pessoa desse grupo marginalizado deveria ou não deveria fazer. No âmbito de redes sociais e, em especial, em comentários de notícias que trazem pessoas negras supostamente autoras, é notório casos de racismo sem o menor grau de responsabilidade dos usuários e usuárias de redes sociais e, com acusações caluniosas, parecem se perpetuar.

Essa visão deturpada que a sociedade brasileira tem contra pessoas negras têm raízes históricas profundas, que remontam ao período da escravidão, em que homens negros eram tratados como criminosos em potencial, e mulheres negras como empregadas e parideiras. Desde então, essa imagem estereotipada foi reproduzida nos moldes dominantes sociais, levando a uma associação entre negritude e criminalidade, acompanhando o nascimento de uma nação. Esta forma de preconceito racial é citada por González, de maneira sarcástica:

A primeira coisa que a gente percebe, nesse papo de racismo, é que todo mundo acha que é natural. Que negro tem mais é que viver na miséria. Por quê? Ora, porque ele tem umas qualidades que não estão com nada: irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criancice, etc. e tal. Daí, é natural que seja perseguido pela polícia, pois não gosta de trabalho, sabe? Se não trabalha, é malandro e se é malandro é ladrão. Logo, tem que ser preso, naturalmente (González, 1984, p. 225).

Ora, observa-se que esses comentários recriminando a suposta atitude na reportagem são usados para justificar certa discriminação racial, a qual é naturalizada. Constitui-se em um dos mecanismos que as pessoas utilizam para reforçar discursos produzidos e reproduzidos socialmente. A naturalização da raça e de seus estereotipados comportamentos descreve a necessidade subjetiva de controle de raças não dominantes.

Ademais, em excerto de um dos comentários: “Se vc der 10 mil reais pra ela no outro dia ela aparece com um Iphone e uma tatuagem.” A afirmação expõe, sobretudo, um recorte que deve ser analisado sob a lente do sistema capitalista, em razão de demonstrar um símbolo do consumo e do poder aquisitivo, quer seja um celular da marca *Apple*, como capaz de provocar nos indivíduos a sensação de elevação hierárquica social. Desse modo, subjetivamente afirma o comentário que P.S.S, se recebesse a quantia monetária, preferiria comprar um Iphone ao alimentar seu filho. Ao mesmo tempo, o Iphone na mão de uma pessoa pobre possui uma simbologia. É um ícone que marca, no imaginário social, há por parte de

P.S.S e, conseqüentemente, da população pobre e preta, a incapacidade de julgar o que é essencial para sua sobrevivência, o que González (1984) faz referência no que diz respeito ao julgamento de incapacidade intelectual.

As falas de internautas expostas podem demonstrar que as acusações são baseadas em estereótipos e preconceitos infundados, o que torna ainda mais árduo o sofrimento imposto à mulher preta. É possível perceber, inclusive, como o machismo opera neste caso.

Foi feita rapidamente a comparação de P.S.S., em dois comentários narrados, com a mãe e a irmã do leitor e usuário do Twitter, no sentido de externar que seus familiares seriam incapazes de cometer um furto por ter boa *moral social* e, para além, subjetivamente manifestar que o lugar destinado às mães, irmãs e mulheres no geral é o espaço doméstico.

A seara moral presente no imaginário social, ou seja, o que é socialmente caracterizado como bom costume e o que não é, deve ser entendido também como um dos produtos da hegemonia discursiva.

O racismo é um fenômeno complexo e multifacetado, que se manifesta de diferentes maneiras na sociedade brasileira, e um dos caminhos de superá-lo é através da valorização da cultura negra, como aponta González (1984). O mundo cibernético necessita de mecanismos que punam práticas embasadas em preconceitos raciais e hierarquizantes, de forma a evitar dar espaço e proliferação de discursos racistas.

No âmbito jurídico, os comentários racistas feitos em qualquer mídia social podem ser enquadrados pela Lei 7.716 de 1989, norma que tipifica o crime de racismo, e que pune qualquer conduta que discrimine a pessoa pelo fato de ser preta. O crime de racismo é imprescritível no Brasil, portanto, mesmo comentários antigos podem ser punidos. As sanções para a prática de racismo compreendem a multa ou até mesmo privação de liberdade, além do fato de que o autor do comentário pode ser condenado a indenizar a vítima por danos morais sofridos pela espécie de difamação.

Segundo o Ministro do STF Luís Roberto Barroso, no julgamento do Habeas Corpus 82424 sobre a tipificação da injúria racial na Lei do Crime Racial, salienta:

[...] Embora com atraso, o país está reconhecendo a existência do racismo estrutural, salientando-se que não são apenas as ofensas, pois muitas vezes a linguagem naturalizada embute um preconceito, de tal maneira que não podemos ser condescendentes com essa continuidade de práticas e de linguagem que reproduzem o padrão discriminatório (Moreira, 2023, p. 2).

Com isto, vê-se que o Brasil tem mecanismos jurídicos necessários para punir as possíveis práticas, até mesmo em âmbito virtual, em relação à Lei n.º 12.965, de 23 de abril

2014 (Marco Civil da Internet), entretanto, havendo falta de fiscalização e políticas que possam regular comentários como os exemplos relatados. Nesse viés, é preciso enxergar as problemáticas tratadas com as lentes que vão além da seara jurídica. Se assim fosse, as normas existentes estariam sendo efetivas. O assunto deve ser tratado na esfera social, em razão de ser produto de um conjunto de atribuições culturais que colocam as pessoas pretas, aqui tratando da mulher preta, como sujeitos a violências particulares. Além disso, os modos de controle do discurso nas redes ainda são matérias recentes e, neste caso, ainda existem problemáticas quanto aos sustentos jurídicos, até mesmo no que tange a capacidade de construir um sistema de justiça e Poder Judiciário voltados para críticas sociais de raízes estruturais, como o racismo.

As redes sociais, em especial a aqui tratada (*Twitter*), têm a capacidade de expor o que há de mais subjetivo nos usuários que ali comentam e replicam discursos de ódio - o conjunto ideológico discursivo em que é construído a partir de repetições e relações hierárquicas e dominantes de poder. As manifestações analisadas reproduzem estereótipos cercados de valores morais, produções de sentido e práticas penalizadoras da população negra. O que se quer, portanto, é demonstrar que o conhecimento atinge o campo da conscientização e da formação social, na medida em que é previamente selecionado para compor a materialidade de pensamento do conjunto sociocultural.

Considerações finais

Ora se conclui, portanto, que as redes sociais propagam atualmente uma abundância de discursos de ódio devido, dentre outros fatores, à sua falta de regularização e à formação cultural do país. Os comentários analisados a partir de reverberações de reportagens de jornais geram diversos discursos preconceituosos contra minorias no Brasil, principalmente contra a população preta, nesta pesquisa compreendida.

Com a utilização da Análise de Discurso (AD), os pesquisadores interpretam as relações sociais em comentários proferidos nas redes sociais a partir da compreensão do processo de formação discursiva e ideológica. Com a Análise do Discurso (AD), tem-se a compreensão de que todo discurso tem valor político, social e histórico, inclusive o discurso utilizado em grandes jornais de circulação nacional, sejam jornais independentes ou mercadológicos, progressistas ou conservadores.

Observou-se que, quando a notícia envolve uma mulher preta, principalmente no setor de investigação policial pelo cometimento de delitos, há um excesso de comentários com a principal implicação de valores morais e estereótipos herdados da colonialidade.

Para tanto, as manifestações dos leitores e leitoras relatam uma realidade brasileira: o racismo como fenômeno internalizado no país. Há uma propagação do racismo desde os primórdios no país, isto é, desde a época da escravidão, passando pela pós-abolição até a instalação da falsa ideia de democracia racial. Observou-se um discurso tipicamente hierarquizante, em que se utilizam de construções discursivas para inferiorização da população preta.

No que tange ao campo jurídico, compreendeu-se que, apesar de haver certa regulamentação acerca de boas práticas digitais e do racismo, bem como suas sanções, é ausente muitas vezes uma efetiva regulamentação para criminalizar todos os atos praticados através dos desdobramentos do discurso de ódio. Contudo, visível é a prática de crimes contra a população preta, e a necessidade se obter o ordenamento jurídico como aliado contra as práticas discriminatórias e hierarquizantes. Por certo, o fenômeno da violência racial, seja institucional, física ou cibernética, tem-se propagado no país e é fundamental o entendimento trabalhado de ser o objeto de pesquisa legitimado estruturalmente, isto é, resultado de um sistema estruturado e estruturante.

Portanto, qualifica-se não só no campo das teorias da Análise do Discurso (AD), mas também em decorrência de estudos sociojurídicos, a necessidade de um trato adequado pelo Judiciário acerca da prática de crimes de racismo nas mídias sociais propulsionados pelo discurso de ódio, matéria que está em voga atualmente e que necessita ter uma atenção maior pelas autoridades.

A utilização do discurso de ódio como forma de se propagar racismo deve ser também tipificado e passível de sanções nos ditames legais, bem como combatido de forma a respeitar toda e qualquer etnia. De outro turno, obteve-se o entendimento de que somente a seara jurídica não tem o poder de sustar e esgotar o tema, uma vez que o imaginário social é fabricado e reproduzido conforme ditames ideológicos que cercam a individualidade para a produção de um discurso social discriminatório.

Referências

BARONAS, R. L. I Ciclo de Palestras em Análise de Discurso- Análise de Discurso: teorizações e métodos. **Universidade Federal de São Carlos**. 2009.

COSTA, Kevin. Liberdade de expressão e discurso de ódio nas mídias sociais. **Revista Eletrônica do Ministério Público do Estado do Piauí**. Ed.01, p. 324-343, jan/jun 2021. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2022/01/Liberdade-de-expressa%CC%83o-e-discurso-de-o%CC%81dio-nas-mi%CC%81dias-sociais.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2023.

DIAS, Cristiane. **Análise do discurso digital**: sujeito, espaço, memória e arquivo. Campinas: Pontes Editores, 2018. p. 1-202.

GREGOLIN, Maria do Rosário. Análise do discurso e mídia: a (re) produção de identidades. **Comunicação, mídia e consumo**, v. 4, p. 11-25, 2007.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: Edufba, 2008.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do discurso**: reflexões introdutórias. Edição revisada e ampliada. Trilhas Urbanas, 2005.

GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje—Anuário de Antropologia**, Política e Sociologia. 1984. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf. Acesso em: 21 mai. 2023.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. O recente anti-racismo brasileiro: o que dizem os jornais diários. **Revista USP**, n. 28, p. 84-95, 1996. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28366/30224>. Acesso em: 01 mai. 2023.

MENDES, Mirian Lucia Brandao. **A construção descritiva do racismo no século XIX: um estudo dos jornais Correio Paulistano e A Redenção**. 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/LETR-AZUJUP>. Acesso em: 06 mai. 2023.

MOREIRA, Rômulo. A nova Lei N° 14.532/23 e o crime de injúria racial. **Revista Pensamento Penal**. No.452, p. 1-4. jan. 2023. Disponível em: <https://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/A%20nova%20Lei%20n%C2%BA.%2014.532-23%20e%20o%20crime%20de%20inju%CC%81ria%20racial%20-%20EDITADO.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 7. ed. Campinas: Pontes, 2007.

SEPÚLVEDA, Lucas Afonso. Um jornalismo sem raça? O inteligível e enlutável na cobertura da Folha de S. Paulo sobre a violência policial. **LÍBERO**, n. 51, p. 241-255, 2022. Disponível em: <https://seer.casperlibero.edu.br/index.php/libero/article/view/1615>. Acesso em: 04 mai. 2023.

Sobre os autores

Gabriella Leite de Barros (Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0003-0942-0709>)

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Investiga relações entre gênero e sexualidade em grupos de pesquisa, construindo trabalhos acadêmicos na área. E-mail: gabileitedebarros@hotmail.com.

Luana de Souza Alves Pereira (Orcid iD: <https://orcid.org/0009-0007-1152-6568>)

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. E-mail: luanadesouzaap@outlook.com.

Deyvisson Pereira da Costa (Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-8401-7122>)

Doutor em Comunicação, Docente na UFMT, Campus Araguaia (2009), lidera o grupo de pesquisa Limiar - Estudos de Linguagem e Mídia (2010), integra o Núcleo Libertas de Estudos, Pesquisa e Extensão em Práticas de Liberdade e atua como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura Contemporânea (ECCO/UFMT). E-mail: deyvissoncosta@yahoo.com.br.

Recebido em julho de 2023.

Aprovado em novembro de 2023.